

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

N.º 02 / Ação 7.11 / 2017

INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS

(Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Declaração de Retificação n.º 47-B/2015, de 26 de outubro e pela Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas de 20 de novembro de 2017 e 20 de fevereiro de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 7.11 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 28.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Preservar as funções ecológicas das galerias ripícolas.
- b) Restaurar, valorizar e proteger a biodiversidade e a paisagem em zonas com valores naturais específicos no âmbito da Rede Natura 2000.

2. Tipologia das atividades a apoiar

A tipologia de atividades a apoiar diz respeito aos seguintes investimentos não produtivos:

- a) Instalação ou recuperação de galerias ripícolas;
- b) Erradicação de espécies invasoras lenhosas.

3. Área geográfica elegível

O período de apresentação de candidaturas, de acordo com o tipo de investimento não produtivo, abrange os seguintes territórios:

a) Instalação ou recuperação de galerias ripícolas

- Área da Rede Natura 2000, da Rede Nacional de Áreas Protegidas e da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos planos regionais de ordenamento florestal.

b) Erradicação de espécies invasoras lenhosas

- Área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Peneda-Gerês» da ação 7.3, «Pagamentos Rede Natura»;

- Área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Montesinho-Nogueira» da ação 7.3, «Pagamentos Rede Natura»;

- Área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Douro Internacional, Sabor, Maços e Vale do Côa» da ação 7.3, «Pagamentos Rede Natura».

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental total é de 600.000 euros, distribuída da seguinte forma:

1- 300.00 euros, candidaturas relativas ao investimento não produtivo «Instalação ou recuperação de galerias ripícolas»;

2 - 300.000 euros, candidaturas relativas ao investimento não produtivo «Erradicação de espécies invasoras lenhosas»;

Se as candidaturas apresentadas em determinada tipologia de apoio não atingirem a dotação orçamental definida, o valor remanescente será distribuído proporcionalmente pelas outras tipologias de investimento.

5. Número máximo de candidaturas admitidas e limites dos apoios por beneficiário

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário e por tipologia de investimento não produtivo durante a vigência temporal do presente anúncio.

No pedido de vigência temporal do PDR2020 o apoio a conceder está limitado a três candidaturas por beneficiário e por tipologia de investimento não produtivo.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio, de acordo com o tipo de investimento não produtivo, devem:

- a) Instalação ou recuperação de galerias ripícolas
- Reunir as condições exigidas nos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.
- b) Erradicação de espécies invasoras lenhosas
- Reunir as condições exigidas nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.

7. Critérios de seleção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

Tendo em consideração a tipologia de investimento não produtivo, as candidaturas devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º e 8.º, 14.º e 15.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação das seguintes fórmulas:

- a) No âmbito da **Instalação e recuperação de galerias ripícolas**:

$$VGO = 0,70 DR + 0,10 PANCD + 0,15 AAF + 0,05 JA$$

Em que,

DR – Diversidade e relevância da tipologia de intervenções propostas no plano de intervenção para instalação ou recuperação de galerias ripícolas

Atribuída em função do tipo e número de intervenções a realizar.

Classificação	Pontuação	Descritivo
Muito Relevante	20	Plano de intervenção prevê a intervenção «destruição e controlo de espécies invasoras», ou contém 3 ou mais das intervenções previstas no Anexo I, da Portaria nº 261/2015, de 27 de agosto.
Relevante	15	Plano de intervenção contém 2 das intervenções previstas no Anexo I, da Portaria nº 261/2015, de 27 de agosto.
Pouco Relevante	0	Plano de intervenção contém apenas 1 das intervenções previstas no Anexo I, da Portaria nº 261/2015, de 27 de agosto.

PANCD - Candidaturas respeitantes explorações agrícolas situadas em áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate a Desertificação (PANCD)

Atribuída em função localização das explorações relativamente às áreas definidas ao abrigo do PANCD.

Descritivo	Pontuação
Superfície agrícola candidata situada em áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do PANCD	20
Superfície agrícola candidata situada fora de áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do PANCD	0

AAF - Beneficiários que recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal

Descritivo	Pontuação
Beneficiários que recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal no âmbito do PRODER ou do PDR2020	20
Beneficiários que não recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal no âmbito do PRODER ou do PDR2020	0

JA - Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor

Descritivo	Pontuação
Beneficiários que beneficiaram do apoio à primeira instalação como jovem agricultor no âmbito do PRODER ou do apoio a jovem agricultor no âmbito do PDR2020	20
Beneficiários que não beneficiaram do apoio à primeira instalação como jovem agricultor no âmbito do PRODER ou do apoio a jovem agricultor no âmbito do PDR2020	0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.º Ordem decrescente da área total do candidato classificada como galeria ripícola no IFAP sobre a área candidata de galerias ripícolas a instalar/recupera;
- 2.º Ordem decrescente de área de galerias ripícolas a instalar/recuperar.

b) No âmbito da **erradicação de espécies invasoras lenhosas**:

$$\text{VGO} = 0,55 \text{ DR} + 0,25 \text{ AZ} + 0,10 \text{ PANCD} + 0,05 \text{ AAF} + 0,05 \text{ JA}$$

Em que,

DR – Diversidade e relevância da tipologia de intervenções propostas no plano de erradicação de espécies invasoras lenhosas

Atribuída em função do número de intervenções a realizar.

Classificação	Pontuação	Descritivo
Muito Relevante	20	Plano de intervenção prevê a intervenção «destruição e controlo de espécies invasoras» prevista no Anexo II, da Portaria nº 261/2015, de 27 de agosto.
Pouco Relevante	0	Plano de intervenção não prevê a intervenção "destruição e controlo de espécies invasoras" prevista no Anexo II, da Portaria nº 261/2015, de 27 de agosto

AZ - Candidaturas respeitantes a beneficiários dos apoios zonais da Peneda-Gerês, de Montesinho Nogueira e Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa, inseridos na ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura» da Medida 7 «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020;

Atribuída em função das candidaturas apresentadas serem pertencentes a beneficiários dos apoios zonais referidos.

Descritivo	Pontuação
Candidaturas respeitantes a beneficiários dos apoios zonais da Peneda-Gerês, de Montesinho Nogueira e Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa, inseridos na ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura» da Medida 7 «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020	20
Candidaturas que não dizem respeito a beneficiários dos apoios zonais da Peneda-Gerês, de Montesinho Nogueira e Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa, inseridos na ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura» da Medida 7 «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020	0

PANCD - Candidaturas respeitantes explorações agrícolas situadas em áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate a Desertificação (PANCD)

Atribuída em função localização das explorações relativamente às áreas definidas ao abrigo do PANCD.

Descritivo	Pontuação
Superfície agrícola candidata situada em áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do PANCD	20
Superfície agrícola candidata situada fora de áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do PANCD	0

AAF - Beneficiários que recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal

Descritivo	Pontuação
Beneficiários que recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal no âmbito do PRODER ou do PDR2020	20
Beneficiários que não recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal no âmbito do PRODER ou do PDR2020	0

JA - Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor

Descritivo	Pontuação
Beneficiários que beneficiaram do apoio à primeira instalação como jovem agricultor no âmbito do PRODER ou do apoio a jovem agricultor no âmbito do PDR2020	20
Beneficiários que não beneficiaram do apoio à primeira instalação como jovem agricultor no âmbito do PRODER ou do apoio a jovem agricultor no âmbito do PDR2020	0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.º Ordem decrescente da área total do candidato classificada como superfície agrícola da exploração no IFAP sobre a área candidata com espécies invasoras lenhosas a erradicar;
- 2.º Ordem crescente de área com espécies invasoras lenhosas a erradicar.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos da regulamentação aplicável, as candidaturas que não tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para a seleção das operações, e para as quais não exista dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, no qual serão analisadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de seleção desse novo período, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável à taxa de 85% do investimento elegível.

O montante máximo elegível, por beneficiário, no conjunto das candidaturas, no período de vigência do PDR2020, de acordo com o tipo de investimento não produtivo, é de:

1 - Instalação ou recuperação de galerias ripícolas

- a) 30.000 euros quando preveja a recuperação de galerias ripícolas, ou de 45.000 euros quando preveja a instalação de galerias ripícolas, no caso dos beneficiários previstos no nº 1 do artigo 3.º Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto,
- b) 130.000 euros quando preveja a recuperação de galerias ripícolas, ou de 200.000 euros quando preveja a instalação de galerias ripícolas, no caso dos beneficiários previstos no nº 2 do artigo 3.º Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.

2 - Erradicação de espécies invasoras lenhosas

- a) 30.000 euros.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis, de acordo com a tipologia de investimento não produtivo são:

- a) Instalação ou recuperação de galerias ripícolas

- As constantes do Anexo I da Portaria 261/2015, de 27 de agosto de 2015;

b) Erradicação de espécies invasoras lenhosas

- As constantes do Anexo II da Portaria 261/2015, de 27 de agosto de 2015;

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 14 de novembro de 2017

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas